



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 970/2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais autoriza, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

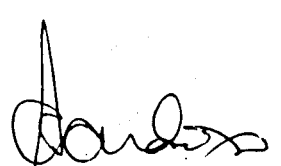
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno para construção de quadra Poliesportiva, localizado no lugar denominado Vargem Bonita (Olaria), neste Município, de propriedade da Srª Pracedina Coelho de Lima, com a área de 6.157,38m² (seis mil, cento e cinquenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), croquis anexo, avaliado por R\$ 6.914,40 (seis mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação anexo.

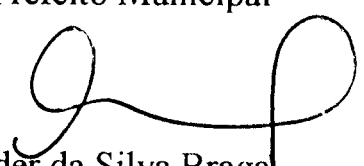
Artigo 2º - Caso não seja necessária toda a área para construção da quadra poliesportiva, o remanescente poderá ter outra destinação, desde que seja para projetos de interesse da municipalidade.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais e/ou suplementares no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de outubro de 2001.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração